

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Dos Srs. DR. FREDERICO e OSSESIO SILVA)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o seguinte tema: “Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS).”

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com supedâneo nos termos regimentais, ouvido o douto Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública, para debater o seguinte tema: *“Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS).”*

Para tanto, solicitamos sejam convidados a participarem de referida audiência pública as autoridades a seguir:

- Representante da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), na qualidade de escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG);
- Representante da Associação Médica Brasileira (AMB);
- Representante da Consultoria Legislativa da Câmara dos

Deputados;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



- Dr. Alexandre Kalache, médico epidemiologista especializado no estudo do envelhecimento;
- Sra. Lidiane Charbel Souza Peres, gerontologista.

JUSTIFICAÇÃO

A Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, usualmente conhecida em nosso país pela sigla “CID”, foi desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) com o intuito de monitorar universalmente a ocorrência e a prevalência dos mais diversos tipos de patologias e permitir, dentre outros: (i) coletar, armazenar e analisar, inclusive em diferentes períodos de tempo, informações de saúde para a tomada de decisão baseada em evidências; (ii) compartilhar informações e conhecimentos acadêmicos e científicos de saúde entre hospitais, regiões, ambientes e países; (iii) reduzir a chance de erro de medicação e ampliar as opções de tratamento de sintomas em doenças; (iv) auxiliar o planejamento estratégico e operacional na formulação de políticas de saúde.¹

Trata-se, em sua essência, de uma ferramenta, instrumentalizada em um documento produzido pela OMS, com propostas de uniformização global mediante a utilização de códigos únicos não apenas para doenças, mas também para lesões, queixa de pacientes, sintomas, causas externas, causas de mortes e até de circunstâncias sociais, para apresentar um panorama amplo da situação em saúde dos países e suas populações.

A classificação CID contém cerca de 55 mil códigos estandardizados, com tradução em mais de 43 diferentes línguas e presente em mais de 115 países. A CID é atualizada periodicamente, sendo organizada metodologicamente em capítulos com letras e números em ordem crescente. Ou seja, o alfabeto de “A a Z” é associado a números de “0 a 99”.

A CID é amplamente utilizada por pesquisadores e cientistas, médicos e outros profissionais de saúde, gestores em saúde pública,

¹ Tradução Livre. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/16-04-2007-who-uses-web-based-approach-to-revise-global-disease-standards>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



empresas, seguros de saúde e organizações de pacientes, para classificar doenças e problemas em saúde nos registros em saúde em todo o mundo.

A versão ainda vigente é a CID-10, que foi aprovada em 1989 e está em vigor desde 1992, tendo sido aprovada no Brasil somente a partir do ano de 1996. Nesta versão e de acordo com a temática pertinente a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cumpre destacar a previsão sob o código R-54 da “senilidade”, no capítulo 18, que trata dos “Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificados em outra parte”².

Recentemente, em 2019, uma atualização da classificação CID (leia-se, a CID-11) foi apresentada pela OMS, com previsão de entrada em vigor em 1 de janeiro de 2022. **Nesta nova proposta, a palavra “velhice” está elencada no código MG2A (velhice sem menção à psicose; senescência sem menção à psicose; e debilidade senil), na sessão “sintomas gerais”, do capítulo 21, que trata de “Sintomas, sinais e achados anormais e exames clínicos, não classificados em outra parte”.**³

A partir dessas premissas e, de outro lado, sob a perspectiva de que estamos vivenciando a “Década do Envelhecimento Saudável (2020-2030)”, também proposta pela própria OMS, esta proposição tem como objetivo ser uma oportunidade de reflexão para alguns pontos, embora a estes não se limitando: - na proposta do CID11, a velhice é sintoma, diagnóstico ou doença?; - quais os critérios e indicadores foram considerados para a alocação da velhice no código MG2A?; - quais as consequências de tal classificação para a vida das pessoas idosas?; - a proposta está em consonância com a agenda defendida pela própria OMS?

Alinhados ao papel regimental desta Comissão, propomos o presente requerimento, pelo que solicitamos, em conjunto, o apoio dos demais pares para a aprovação deste.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

2 Disponível em: https://www.medicinanet.com.br/cid10/2434/r54_senilidade.htm

3 Tradução livre. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>



Deputado **DR. FREDERICO**
PATRIOTA/MG

Deputado **OSSESIO SILVA**
REPUBLICANOS/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Frederico e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219294645900>





Requerimento **(Do Sr. Dr. Frederico)**

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para debater o seguinte tema: “Reflexões sobre a inclusão da velhice na proposta de atualização da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 11), pela Organização Mundial da Saúde (OMS).”

Assinaram eletronicamente o documento CD219294645900, nesta ordem:

- 1 Dep. Dr. Frederico (PATRIOTA/MG)
- 2 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)

